DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Resolução 003/2024

Estabelece normas para Atribuição de Aulas para candidatos aprovados em processo seletivo, para Classes/Aulas Livres e/ou em Substituição para as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Canitar, para o ano letivo de 2024.

Anderson Antônio Vieira, **Secretário Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando a **LEI Municipal N° 176/2011** do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Canitar, e a **Lei Municipal 195/2013** que estabele as regras para a atribuição de aulas no municipio.

RESOLVE:

Art. 1°. O Candidato aprovado no processo seletivo para este fim, deverá estar presente na Sessão de Atribuição munido de documento de identificação, e em caso de ter aulas atribuidas para o ano letivo em questão nas esferas municipais, estaduais, federais e ainda em estabelecimento particular, emprego ou função pública e/ou cargo eletivo o mesmo deverá apresentar documento próprio do estabelecimento com horário descrito para fim de verificação de disponibilidade pela banca de atribuição, a não apresentação do mesmo implica na perda do direito de ter aulas atribuidas.

§ 1º O candidato tendo aulas atribuidas terá o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentar todos os documentos solicitados pelo **Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Educação** para confecção do Contrato de Trabalho e demais documentos pertinentes a contratação, o não cumprimento do prazo implicará na desistência do candidato.

§ 2º. Após a confecção do contrato e a assinatura dos mesmos pelas partes e o exercício em sala de aula, o mesmo terá como uma de suas clausulas de que o contratado **ao solicitar recisão do contrato antes do prazo firmado entre as partes impedirá que o candidato firme contrato com a Prefeitura Municipal de Canitar pelo prazo de 02 (dois) anos, o impedindo de prestar serviço a esta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

municipalidade, sendo que no ato da rescisão ficará o mesmo sujeito a multa contratual estabelecida no mesmo pela Secretaria de Assuntos Juridicos do Municipio e pelo Recuros Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Canitar, 26 de Janeiro de 2024.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9

Construindo Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO